MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL DE MINAS GERAIS
Câmpus Muzambinho
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A elaboração do presente Termo de Referência atende à determinação estipulada no artigo 9º, I, do Decreto Nº 5.450/2005 e suas alterações.

1.2 Tem como objetivo orientar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para servir de base para a apresentação das propostas.

1.3 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos abaixo no item objeto e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de via, com o fornecimento de materiais, que consiste na adaptação da mesma através de assentamento de bloquetes, implementação de sarjetas e drenagem de água pluvial em trechos de via interna do Instituto Federal do Sul de Minas, em Muzambinho MG, assim como em área de estacionamento, tudo em obediência ao projeto básico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Câmpus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, necessita melhorar a estrutura viária interna, de modo a atender melhor aos alunos e usuários. Assim se faz necessário o serviço de manutenção da pavimentação de diversas áreas de estacionamento e vias, para maior conforto e segurança de quem os utilizam.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta do Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0112915153, Programa de Trabalho 087416 do orçamento vigente.

5 DA PROPOSTA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

5.1 Segue abaixo a descrição para formulação de proposta. Estão relacionados os serviços que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de via, que consiste na adaptação da mesma através de assentamento de bloquetes, implementação de sarjetas e drenagem de água pluvial em trechos de via interna do Instituto Federal do Sul de Minas, em Muzambinho MG, assim como em área de estacionamento, tudo em obediência ao projeto básico.	serv	01	1.294,994,91

6 PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SUGERIDAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 No que diz respeito à higiene ambiental, a contratada deverá, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, notadamente o seu art. 6º:

6.1.1 Fornecer os materiais necessários à limpeza e higienização de todos os materiais que se fizerem necessários para a adequada execução dos serviços;

6.1.2 Adotar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

6.1.2.1 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

6.1.2.2 substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.1.2.3 racionalização/economia do consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

6.1.2.4 treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios;

6.1.2.5 reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

6.1.2.6 utilizar lavagem com água de reuso e outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

6.1.2.7 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que os comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Contratada observará o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para término dos serviços, que, depois de vistoriados e se encontrando em perfeitas condições de uso serão recebidos pelo Contratante.

8 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou Servidor designado pelo Instituto. Tal fiscalização deverá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do prazo para execução dos serviços, além de outras funções que são essenciais para o andamento dos mesmos. Cabe ao fiscal averiguar diariamente o local dos trabalhos e, caso necessário, registrar no livro de ocorrência fatos que acredite ser de relevância.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1 Responder por quaisquer danos pessoais e ou materiais ocasionados por seus empregados em locais de trabalho.

9.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.1.3 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e mediante justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento ou ao interesse do serviço público.

9.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9.1.5 Fornecer, com obrigatoriedade de uso, todo material e equipamentos de segurança necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.6 Manter atualizadas, durante a execução do contrato, todas as qualificações exigidas na licitação.

9.1.7 Efetuar o pagamento dos seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas que se fizerem necessários.

9.1.8 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, qualquer acidente que vier a ocorrer com seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados.

9.1.9 Promover a identificação dos funcionários perante a fiscalização, comunicando de imediato as alterações ocorridas.

9.1.10 Fornecer transporte aos seus empregados, até o local de trabalho.

9.1.11 Apresentar comprovantes de que está em dia com seus empregados, fornecedores e terceiros, relacionados aos serviços ora contratados.

9.1.12 Manter, durante o período de execução do serviço, a presença diária do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, integrante do quadro permanente da Contratada, detentor de

atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Comissão encarregada de fiscalizar as obras e serviços deste Instituto, exercerá a fiscalização dos serviços, anotando, sempre que necessário em documento próprio, autenticado por ambas as partes:

10.1.1 A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços.

10.1.2 As faltas verificadas nos serviços.

10.1.3 As consultas da fiscalização e as respostas às suas interpelações.

10.1.4 Os acidentes de trabalho que venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

10.1.5 Outros fatos que, a juízo do responsável pela fiscalização, devam ser objeto de registros.

10.1.6 Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da CONTRATADA.

10.2 Publicação no D.O.U., do extrato deste contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

11 CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A empresa responsável pela prestação dos serviços deverá atender as exigências contidas no termo de referência e no Projeto Executivo. Deverá, também, prestar durante a execução, toda assistência técnico-administrativa, mantendo também no local, todo equipamento de segurança e materiais necessários à perfeita realização dos trabalhos, desenvolvidos com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

11.2 O emprego de mão-de-obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação por parte da CONTRATADA, o que deverá ficar comprovado nos acabamentos esmerados dos serviços, realizados de acordo com as presentes especificações.

11.3 A CONTRATADA obrigar-se-á a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das possíveis substituições e reinstalações, ainda que verificadas após a sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO e mesmo até o término do prazo do contrato, como também será responsável pelos danos causados ao Instituto e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

12 DO RECEBIMENTO

12.1 Executado o Contrato, será lavrado:

12.1.1 Termo de aceite provisório: pelo responsável por seu acompanhamento ou Fiscalização e pelo responsável da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita, emitida pela CONTRATADA;

12.1.2 Termo de aceite definitivo: por servidor ou Comissão designada pelo Instituto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do termo de aceite provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 e 73 da Lei 8.666/93.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

13.2 Nos preços adotados pela empresa contratada deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

13.3 O valor global estimado da contratação é de R$ 1.294.994,91 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

13.4 O preço estimado teve como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil , SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas da Região Sul de Minas, Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – CEF e a Coleta de Preços no Mercado Local, no valor total orçado constante na Planilha de Orçamento Estimativo.

SOLICITAÇÃO	APROVAÇÃO
Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005. Muzambinho/MG, 15/10/2015 Gregório B.O Prósperi Arquiteto e Urbanistas	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela: (x) Aprovação. ( ) Não aprovação . Muzambinho/MG, 15/10/2015 Luiz Carlos Machado Rodrigues Diretor Geral